



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**  
**PROCESSO Nº 140/2023**  
**PROCESSO 1DOC Nº 37.437/2022**

REFERENTE	<p>Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias</p>	
EMIÇÃO	14 DE FEVEREIRO DE 2023	
ABERTURA LANCES	06 DE MARÇO DE 2023	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 32/2023

### FASE INTERNA

## Proc. Administrativo 37.437/2022

---

**De:** Mailson N. - SME

**Para:** SME - Secretaria Municipal de Esportes - A/C Almir L.

**Data:** 19/12/2022 às 13:52:12

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SME

### **Pregão para contratação dos serviços de arbitragem para as competições da Secretaria de Esportes no ano de 2023 - R\$ 347.918,05**

Prezados,  
Segue em anexo Termo de Referencia para a contratação dos serviços de arbitragem para as competições organizadas ou apoiadas pela municipalidade no ano de 2023.

Att,

—  
**Mailson Do Nascimento**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_Arbitragem\_2023.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Pregão – Arbitragem)

---

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

---

O presente Termo de Referência têm por objeto a contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, organizados ou apoiados pela municipalidade, em atendimento à Secretaria de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

---

**2 – JUSTIFICATIVA:**

---

Justificamos a realização do presente processo licitatório tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos organizados e/ou apoiados pela municipalidade, em substituição ao Pregão Eletrônico nº 75/2021.

Faz-se necessário a utilização de oficiais de arbitragem para que as competições sejam conduzidas de forma organizada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade esportiva.

O município de Francisco Beltrão possui um calendário anual de competições que abrange diversas modalidades esportivas, como futebol, futebol sete, futsal, voleibol, futevôlei, xadrez, tênis de mesa e ginástica artística, além de apoio em competições de iniciativa da população, como torneios amadores, por exemplo.

Em relação aos itens descritos e as quantidades solicitadas, foram apurados de acordo com estimativas da Secretaria de Esportes, levando em consideração os eventos realizados em 2022 e o valor para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e via TELEFONE, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com a planilha em anexo.

---

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

---

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços de arbitragem a serem adquiridos não necessitam ser executados por uma única empresa.

---

**4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

---

Não se aplica.

---

**5 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

---

Tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais qualificados para a melhor condução de uma competição esportiva, observa-se algumas exigências válidas para contratação dos serviços de arbitragem:







## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** *Estado do Paraná*

Para os jogos da modalidade de FUTSAL, exige - se a comprovação de um número mínimo de 20 (vinte) oficiais de arbitragem inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futsal (FPFS), e em condições de atuar nas competições de Futsal promovidas pela FPFS no ano de 2023, acompanhada de uma Certidão de Regularidade de Oficiais de Arbitragem Federados (emitida pela FPFS ou equivalente) que ateste a situação regular dos referidos árbitros;

Para os jogos da modalidade de FUTEBOL SETE, exige - se a comprovação de um número mínimo de 15 (quinze) oficiais de arbitragem diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol Sete (emitida pela FPF7 ou CBF7);

- Para os jogos da modalidade de FUTEBOL, exige - se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) oficiais de arbitragem diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol (emitida pela FPF ou equivalente);

- Para os jogos da modalidade de VOLEIBOL, exige - se a comprovação de um número mínimo de 20 (vinte) oficiais de arbitragem certificados regularmente pela Federação Paranaense de Voleibol (FPV ou equivalente);

---

### **6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

---

Os serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Tenente Camargo, nº 788, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, em todo o seu território, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto em comunidades do interior do município.

---

### **7 – CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

---

Os serviços de arbitragem serão executados conforme o cronograma de cada modalidade/competição, disponibilizados pela Secretaria de Esportes, sendo comunicado com antecedência à (as) empresa (as) contratada (as).

Os serviços de arbitragem poderão ser solicitados durante todo o período de vigência contratual, ou seja, pelo prazo de 12 meses.

---

### **8 – OBRIGAÇÕES:**

---

#### **DA CONTRATADA:**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;

- responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;

- manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados no local de competição;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos;

- substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;

- todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada;

- Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade;

- atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada;

- comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;

- responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**DO CONTRATANTE:**

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;

- prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada;

- comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	76811	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL SETE, categoria adulto, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	80	jg	275,10	22.008,00
2	76812	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no perímetro urbano do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	150	jg	552,16	82.824,00
3	76813	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no interior do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	80	jg	615,33	49.226,40
4	76814	Arbitragem de jogos na	60	jg	406,58	24.394,80





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		modalidade FUTEBOL, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador.				
5	76815	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino e feminino, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	120	kg	302,66	36.319,20
6	76816	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 17, masculino e feminino, duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	40	kg	235,00	9.400,00
7	76817	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 11, sub 13 e sub 15, masculino e feminino, duração de 30 min corridos divididos em 02 tempos de 15 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	35	kg	214,66	7.513,10
8	76818	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 07 e sub 09, masculino e feminino, duração de 26 min corridos divididos em 02 tempos de 13 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	35	kg	209,33	7.326,55
9	76819	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categorias de base, das competições regionais e estaduais.	50	kg	465,00	23.250,00
10	76820	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	50	kg	285,83	14.291,50
11	76822	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categorias de base, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	50	kg	261,33	13.066,50
12		Diária por árbitro para arbitragem de competições nas modalidades atletismo, badminton, basquetebol, bocha, bolão, ciclismo, futebol, futebol sete, futevôlei, futsal, ginástica rítmica e artística, handebol, karate, skate, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia, beach tênis e xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino.	200	diária	268,33	53.666,00
13	76824	Serviço de anotador de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino.	40	kg	115,80	4.632,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 347.918,05  
(trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos)





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

### 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Genuir Merlos, da Secretaria Municipal de Esportes, telefone (46) 3523-5080, a fim de verificar a conformidade do objeto desse Termo de Referência com as especificações técnicas nele contidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 19/12/2022
- Secretaria Municipal de Esportes
- Elaborador deste Termo de Referência: Mailson do Nascimento
- Telefone para Contato: (46) 3523-5080
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 13 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão - PR, 19 de Dezembro de 2022.

Almir Hugo Lopes  
Diretor Dep. De Esportes

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

### 14 - ANEXOS:

- ANEXO I - Obtenção da média de valores
- ANEXO II - Orçamentos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ANEXO I - OBTENÇÃO DA MÉDIA DE VALORES

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Nº de Cotações	Média Final
		Pregão 75/2021	F7 Arbitragens	Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem	Cl. Esporte e Aventura	Banco de Preços		
1	Futebol Sete	223,30	-	-	300,00	302,00	3	275,10
2	Futebol - perimetro urbano	456,50	-	-	700,00	500,00	3	552,16
3	Futebol - interior	517,00	-	-	750,00	579,00	3	615,33
4	Futebol - categorias de base	437,00	-	-	300,00	482,76	3	406,58
5	Futsal - adulto	242,00	-	-	300,00	366,00	3	302,66
6	Futsal	215,00	-	-	230,00	260,00	3	235,00
7	Futsal	184,00	-	-	200,00	260,00	3	214,66
8	Futsal	168,00	-	-	200,00	260,00	3	209,33
9	Futsal	475,00	320,00	-	600,00	-	3	465,00
10	Voleibol - adulto	247,50	-	-	300,00	310,00	3	285,83
11	Voleibol - categorias de base	200,00	-	-	300,00	284,00	3	261,33
12	Diária por árbitro	230,00	-	-	300,00	275,00	3	268,33
13	Anotador	92,40	-	115,00	140,00	-	3	115,80

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, ALMIR HUGO LOPES e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/70F2-7132-4DA3-90F1> e informe o código 70F2-7132-4DA3-90F1





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO II - ORÇAMENTOS**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70F2-7132-4DA3-90F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 19/12/2022 15:13:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALMIR HUGO LOPES (CPF 246.XXX.XXX-91) em 19/12/2022 17:55:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 29/12/2022 12:05:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/70F2-7132-4DA3-90F1>



**Município de Francisco Beltrão - 2022**  
**Saldo da licitação**  
**Pregão 000075/2021 - Eletrônico**

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
<b>Código: 589691 - 6 Nome: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA CPF/CNPJ: 40.997.796/0001-13 Telefone: 4699760155</b>								
Lote: 001 Nome: Lote 001								
Item: 001	223,30	837,00	248.774,00	0,00	419,00	128.902,80	17.964,00	
Produto: 76811 Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL SETE, categoria adulto,		80,00	16.240,00	0,00	80,00			
Item: 002	456,50	147,00	61.005,00	0,00	60,00	27.390,00		
Produto: 76812 Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto,		517,00	47.000,00	0,00	52,00	26.884,00		
Item: 003	437,00	57,00	24.909,00	0,00	31,00	13.547,00		
Produto: 76814 Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, nas categorias de base até		120,00	26.400,00	0,00	120,00	29.040,00		
Item: 005	242,00	29,00	6.235,00	0,00	4,00	860,00		
Produto: 76815 Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino		218,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00		
Item: 006	184,00	25,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 76816 Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 11, sub 13		168,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00		
Item: 008	475,00	25,00	11.875,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 76818 Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 07 e sub 09,		247,50	9.000,00	0,00	22,00	5.445,00		
Item: 009	200,00	35,00	7.000,00	0,00	20,00	4.000,00		
Produto: 76820 Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categoria adulto,		230,00	27.370,00	0,00	8,00	1.840,00		
Item: 010	92,40	35,00	2.940,00	0,00	22,00	2.032,80		
Produto: 76822 Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categorias de base		119,00	27.370,00	0,00	0,00	0,00		
Item: 012	230,00	119,00	27.370,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 76823 Diária por árbitro para arbitragem de competições nas modalidades		92,40	2.940,00	0,00	0,00	0,00		
Item: 013	92,40	35,00	2.940,00	0,00	22,00	2.032,80		
Produto: 76824 Serviço de anotador de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto,								

**Total do fornecedor:**

**248.774,00**

**TOTAL DA LICITAÇÃO:**

**128.902,80**

**128.902,80**

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: MALSON DO NASCIMENTO, na versão: 5631 B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Responsável: SUZANÉ VOLLMERHAUSEN

Matrícula: 1126376

Telefone: (46) 3520-2146

Departamento: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## Relatório de Cotação: COTAÇÃO ARBITRAGEM 19-12

Pesquisa realizada entre 19/12/2022 10:28:05 e 19/12/2022 10:37:12

Relatório gerado no dia 19/12/2022 10:38:20 (IP: 187.60.223.53)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
9 / 45	1	R\$ 373,20 (un)	-	R\$ 373,20	R\$ 373,20	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS			NºPregão:422022 UASG:158126	19/10/2022	R\$ 284,00
2	MUNICIPIO DE RIO NEGRO			NºPregão:1142022 UASG:987823	18/10/2022	R\$ 579,00
3	MUNICIPIO DE RIO NEGRO			NºPregão:1142022 UASG:987823	18/10/2022	R\$ 366,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR			NºPregão:792022 UASG:987689	17/10/2022	R\$ 260,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR			NºPregão:842022 UASG:987753	30/09/2022	R\$ 302,00
6	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu			NºPregão:1232022 UASG:987563	24/08/2022	R\$ 310,00
7	PREF.MUN.DE RIO VERDE			NºPregão:792022 UASG:989571	22/08/2022	R\$ 482,76
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 369,11</b>	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Município de Capanema			MDC-572022- Processo dispensa	07/11/2022	R\$ 275,00



Relatório gerado no dia 19/12/2022 10:38:20 (IP: 187.60.223.53)

Código Validação: 9aDAyMqcc5TMLK6rUlmNOYamDXycD4x6AigdYafTNBsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5TMLK6rUlmNOYamDXycD4x6AigdYafTNBsqHU8nPtm6WA%253d%253d

2	Município de Ivaf	MDI-592022- Processo dispensa	05/10/2022	R\$ 500,00
Valor Unitário				R\$ 387,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 310,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 373,20

Valor Global:			R\$ 373,20
---------------	--	--	------------



## Detalhamento dos Itens

Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Preço Estimado: R\$ 373,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 373,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 373,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	arbitragem para jogos de futebol de campo.serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo - composta por 01 árbitro e 02 bandeirinhas, maiores de idade. o árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 284,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS	<b>Data:</b> 19/10/2022 09:00 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> NºPregão:422022 / UASG:158126 <b>Lote/Item:</b> 2/14 <b>Ata:</b> Link Ata <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Objeto:</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de arbitragem para jogos do IFSUL no ano de 2022 e 2023, nas cidades de Pelotas e Sapucaia do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	<b>Quantidade:</b> 90 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> RS
<b>Descrição:</b> Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - Equipe de arbitragem para Voleibol composta por 2 árbitros e 1 apontador	
<b>CatSer:</b> 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.927.075/0001-36 * VENCEDOR *	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 270,00
01.691.503/0001-13	SUCESO SERVICOS DE EVENTOS EIRELI	R\$ 280,00
10.487.393/0001-63	MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 284,00
23.958.285/0001-73	JRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 285,00
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 302,52

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 579,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE RIO NEGRO	<b>Data:</b> 18/10/2022 08:30
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de arbitragem esportiva.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas	<b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> NºPregão:1142022 / UASG:987823 <b>Lote/Item:</b> /1 <b>Ata:</b> Link Ata <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>CatSer:</b> 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	<b>Quantidade:</b> 48 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.836.693/0001-97 * VENCEDOR *	MARCOS ANTONIO MARQUES 90451767934	R\$ 529,00
39.778.426/0001-06	NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA	R\$ 535,00
25.237.379/0001-89	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	R\$ 576,00



Relatório gerado no dia 19/12/2022 10:38:20 (IP: 187.60.223.53)  
 Código Validação: 9aDAyMqcc5TMLK6rUlmNOYamDXycD4x6AigdYafTnBsquHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5TMLK6rUlmNOYamDXycD4x6AigdYafTnBsquHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 582,00
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 583,00
23.684.531/0001-46	MS EVENTOS EIRELI	R\$ 583,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 366,00

*Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE RIO NEGRO	<b>Data:</b> 18/10/2022 08:30
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de arbitragem esportiva.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTSAL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	<b>Identificação:</b> N°Pregão:1142022 / UASG:987823
	<b>Lote/Item:</b> /3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	<b>Quantidade:</b> 75
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.836.693/0001-97	MARCOS ANTONIO MARQUES 90451767934	R\$ 242,50
<b>* VENCEDOR *</b>		
39.778.426/0001-06	NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA	R\$ 245,00
25.237.379/0001-89	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	R\$ 360,00
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 372,00
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 393,00
23.684.531/0001-46	MS EVENTOS EIRELI	R\$ 393,00

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 260,00

*Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR	<b>Data:</b> 17/10/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para Contratação de Empresa, Associação ou Liga, destinada a Prestação de Serviços de Arbitragem durante os Jogos que vierem a ocorrer no Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL – CATEGORIAS DE BASE. (CONTENDO 03 ARBITROS FEDERADOS).	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:792022 / UASG:987689
	<b>Lote/Item:</b> /3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.703.080/0001-56	ASSOMAR - ASSOCIACAO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM	R\$ 259,99
<b>* VENCEDOR *</b>		
23.772.556/0001-00	M. R. ALÉM	R\$ 260,00
27.443.760/0001-20	ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS	R\$ 260,00

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 302,00



Relatório gerado no dia 19/12/2022 10:38:20 (IP: 187.60.223.53)  
 Código Validação: 9aDAyMqcc5TMLK6rUImNOYamDXycD4x6AigdYafTNBsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5TMLK6rUImNOYamDXycD4x6AigdYafTNBsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR **Data:** 30/09/2022 08:15  
**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do departamento de esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:842022 / UASG:987753  
**Lote/Item:** /4  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 50  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.778.426/0001-06 * VENCEDOR *	NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA	R\$ 265,00
44.863.799/0001-15	D DULZ JUNIOR	R\$ 279,00
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	R\$ 325,00
24.566.526/0001-00	RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 377,00

**Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 310,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ **Data:** 24/08/2022 09:00  
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para coordenação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas de competições e eventos esportivos realizados no município de Foz do Iguaçu – PR, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.. **SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:1232022 / UASG:987563  
**Lote/Item:** /11  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 29/08/2022 13:06  
**Homologação:** 05/09/2022 09:08  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.566.526/0001-00 * VENCEDOR *	RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	R\$ 88,00
19.116.493/0001-58	FABIO PRADO EIRELI	R\$ 98,00
34.733.011/0001-00	MUNDI EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 150,00
38.318.999/0001-94	CARVALHO E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	R\$ 178,99
41.227.145/0001-07	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	R\$ 250,00
10.330.445/0001-93	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	R\$ 310,00
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 336,00
36.752.847/0001-70	BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 346,00
17.703.485/0001-82	GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI	R\$ 346,00
01.691.503/0001-13	SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS EIRELI	R\$ 346,92
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	R\$ 346,92



Relatório gerado no dia 19/12/2022 10:38:20 (IP: 187.60.223.53)  
 Código Validação: 9aDAyMqcc5TMLK6rUImNOYamDXycD4x6AigdYafTNBsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5TMLK6rUImNOYamDXycD4x6AigdYafTNBsqHU8nPtm6WA%253d%253d

## Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 482,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREF.MUN.DE RIO VERDE	<b>Data:</b> 22/08/2022 08:00
<b>Objeto:</b> Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de arbitragem, para realização de campeonatos esportivos visando atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:792022 / UASG:989571
	<b>Lote/Item:</b> /3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>Descrição:</b> Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - ARBITRAGEM DE FUTEBOL – COMPOSTA POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 DELEGADO, CATEGORIAS DE BASE SUB 13, SUB 15 E SUB 17. (EXCLUSIVO ME/EPP)	<b>Adjudicação:</b> 22/08/2022 14:16
	<b>Homologação:</b> 25/08/2022 08:22
<b>CatSer:</b> 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZACAO / EXECUCAO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LUDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS	<b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	<b>Quantidade:</b> 72
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.758.634/0001-43 * VENCEDOR *	MD SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 443,05
10.330.445/0001-93	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	R\$ 444,44
11.443.012/0001-07	MVS RURAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 461,11
01.691.503/0001-13	SUCCESSO SERVICOS DE EVENTOS EIRELI	R\$ 482,76
05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 482,76
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 554,17
04.771.231/0001-50	L & M ESPORTES LTDA	R\$ 610,00
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 610,00

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 275,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> Município de Capanema	<b>Data:</b> 07/11/2022 14:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	<b>Modalidade:</b> Processo dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR DIÁRIA INDIVIDUAL CATEGORIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR DIÁRIA INDIVIDUAL CATEGORIAS	<b>Identificação:</b> MDC-572022-Processo dispensa
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> <a href="https://servicos.capanema.pr.gov.br:8443/transparencia/licitacoes">https://servicos.capanema.pr.gov.br:8443/transparencia/licitacoes</a>
	<b>Quantidade:</b> 75
	<b>Unidade:</b> DI
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.262.952/0001-68 * VENCEDOR *	A.A.F.A. ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR	R\$ 275,00

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> Município de Ivaí	<b>Data:</b> 05/10/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.	<b>Modalidade:</b> Processo dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> MDI-592022-Processo dispensa
	<b>Lote/Item:</b> 1/1



Relatório gerado no dia 19/12/2022 10:38:20 (IP: 187.60.223.53)  
 Código Validação: 9aDAyMqcc5TMLK6rUlmNOYamDXycD4x6AigdYafTNBsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5TMLK6rUlmNOYamDXycD4x6AigdYafTNBsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Descrição: ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO  
MASCULINO PARA COM - ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE  
CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM

Ata: N/A

Fonte: sistemas.ivai.pr.gov.br:7474/transp  
arencia/licitacoes

Quantidade: 21

Unidade: SERV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.253.152/0001-43	A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO	R\$ 500,00
* VENCEDOR *		




**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Prefeitura Municipal de Capanema/PR <a href="https://servicos.capanema.pr.gov.br:8443/transparencia/licitacoes">https://servicos.capanema.pr.gov.br:8443/transparencia/licitacoes</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data:</i> 13/09/2022 11:23:25 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Ivai/PR <a href="http://sistemas.ivai.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes">sistemas.ivai.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes</a>	<i>Data:</i> 07/11/2022 16:17:50 Acessar a fonte aqui





Razão Social: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA  
 Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 424 - SÃO MIGUEL - 85602-150 - Francisco Beltrão  
 Telefone/ e-mail: 46 99976-0155 armachuski1969@gmail.com

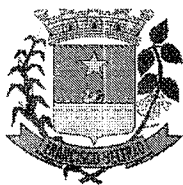
## ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL SETE, categoria adulto, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	lg	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no perímetro urbano do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	lg	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino, para jogos no interior do município, sendo 01 árbitro e 02 assistentes.	lg	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	Arbitragem de jogos na modalidade FUTEBOL, nas categorias de base até sub 17, masculino e feminino, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador.	lg	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino e feminino, com duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	lg	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 17, masculino e feminino, duração de 40 min corridos divididos em 02 tempos de 20 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	lg	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 11, sub 13 e sub 15, masculino e feminino, duração de 30 min corridos divididos em 02 tempos de 15 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	lg	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categoria sub 07 e sub 09, masculino e feminino, duração de 26 min corridos divididos em 02 tempos de 13 min sendo 02 árbitros e 01 anotador.	lg	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	Arbitragem de jogos na modalidade FUTSAL, categorias de base, das competições regionais e estaduais.	lg	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categoria adulto, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	lg	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Arbitragem de jogos na modalidade VOLEIBOL, categorias de base, masculino e feminino, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	lg	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Diária por árbitro para arbitragem de competições nas modalidades atletismo, badminton, basquetebol, hocky, boião, ciclismo, futebol, futebol sete, futevôlei, futsal, ginástica rítmica e artística, handebol, karate, skate, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino.	serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	Serviço de anotador de jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, masculino e feminino.	lg	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Prazo de validade 90 dias

15 de dezembro de 2022

*Cleusa Bazzi Armachuski*  
 Cleusa Bazzi Armachuski



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO IDOC:	37.437/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 347.918,05

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.**

Programa: 2701 - Esporte - Desenvolvimento e cidadania – Código 78: Manter Atividades da Secretaria de Esporte

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
10200	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.39.05.00	000	739.456,00

Obs: saldo orçamentário em: 13/01/2023

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F05-AA55-167C-700E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 13/01/2023 16:14:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0F05-AA55-167C-700E>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 07/01/2022

EDIÇÃO Nº 2428

FLS: 21

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 73/2023**

Equipe:

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitted em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>73</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/02/2023	13
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
3972-1	ALMIR HUGO LOPES	139/2023	
<b>Local</b>			
47	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
<b>Órgão</b>			
14	Secretaria Municipal de Esporte		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
CONFORME SOLICITAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		365 Dias	

**Descrição:**

Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**Justificativa:**

- 4.1. Justificamos a realização do presente processo licitatório tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos organizados e/ou apoiados pela municipalidade, em substituição ao Pregão Eletrônico nº 75/2021.
- 4.2. Faz-se necessário a utilização de oficiais de arbitragem para que as competições sejam conduzidas de forma organizada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade esportiva.
- 4.3. O município de Francisco Beltrão possui um calendário anual de competições que abrange diversas modalidades esportivas, como futebol, futebol sete, futsal, voleibol, futevôlei, xadrez, tênis de mesa e ginástica artística, além de apoio em competições de iniciativa da população, como torneios amadores, por exemplo.
- 4.4. Em relação aos itens descritos e as quantidades solicitadas, foram apurados de acordo com estimativas da Secretaria de Esportes, levando em consideração os eventos realizados em 2022 e o valor para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.
- 4.5. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e via TELEFONE, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com a planilha em anexo.

<b>Lote</b>	
<b>001 Lote 001</b>	

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
086176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	80,00	275,10	22.008,00
086177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	150,00	552,16	82.824,00
086178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	80,00	615,33	49.226,40
086179	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	JG	60,00	406,58	24.394,80
086180	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	120,00	302,66	36.319,20
086181	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	40,00	235,00	9.400,00
086182	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	35,00	214,66	7.513,10

Emitido por: ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5531 k

14/02/2023 15:40:38



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 73/2023**

Orçamento

Página:2

086183	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	35,00	209,33	7.326,55
086184	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.	JG	50,00	465,00	23.250,00
086185	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	285,83	14.291,50
086186	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	261,33	13.066,50
086187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	D	200,00	268,33	53.666,00
086188	SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	JG	40,00	115,80	4.632,00
				<b>TOTAL</b>	<b>347.918,05</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>347.918,05</b>

## Proc. Administrativo 5- 37.437/2022

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 25/01/2023 às 09:32:43

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SME, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

### **Pregão para contratação dos serviços de arbitragem para as competições da Secretaria de Esportes no ano de 2023 - R\$ 347.918,05**

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

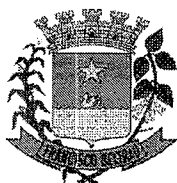
Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0061\_2023\_Proc\_37437\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_servicos\_de\_arbitragem\_para\_eventos\_esportivos.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0061/2023**

PROCESSO Nº : 37437/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
ASSUNTO : SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Esporte pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela municipalidade, ao custo máximo de R\$ 347.918,05 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Relatório do PE n.º 75/21, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

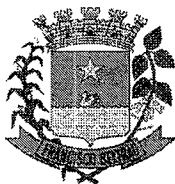
A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup> O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e no qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** *por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);*

(ii) **Tipo de Licitação:** *menor preço por item unitário;*

(iii) **Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida, com base na demanda dos últimos anos e de acordo com o cronograma anual de competições, conforme documento anexo;*

<sup>3</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>5</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Cla Esporte e Aventura Ltda, F7 Arbitragens, Associação Metropolitana de Oficinas de Arbitragem, além das pesquisas realizadas no Banco de Preços Públicos e dos valores praticados no PE n.º 75/2021, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>6</sup>, em razão do objeto a ser contratado ser prestado predominantemente por Associações de árbitros.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela municipalidade, ao custo máximo de R\$ 347.918,05 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

<sup>6</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>8</sup> da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de janeiro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>7</sup> “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

<sup>8</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5BD-C4F6-FD24-BC5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 25/01/2023 09:33:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D5BD-C4F6-FD24-BC5A>



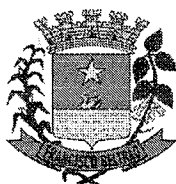
Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

# **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023**

## **OBJETO:**

**Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2023**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, objetivando o **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**06 de março de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Alex Bruno Chies, designado pela Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de março de 2023 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 **A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, telefone nº (46) 3523-5080.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [alexlicitacaofb@gmail.com](mailto:alexlicitacaofb@gmail.com).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [alexlicitacaofb@gmail.com](mailto:alexlicitacaofb@gmail.com).
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

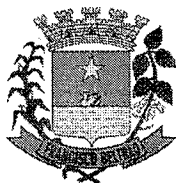
---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

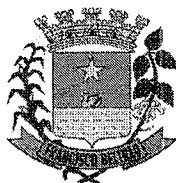
- 8.1 No dia **06 de março de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

etapa de lances.

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **RS 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação,



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

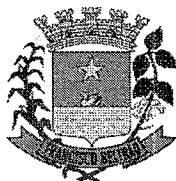
10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado e valor negociado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [alexlicitacao@fb@gmail.com](mailto:alexlicitacao@fb@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.5.3 Especificação dos serviços;
- 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

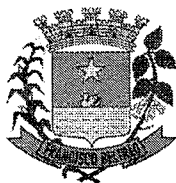
- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Alex Bruno Chies. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13 DOS RECURSOS**

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**16 DO PAGAMENTO**

---

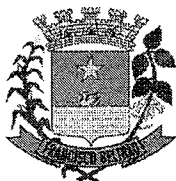
- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
10200	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.39.05.00	000

---

**18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

**19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

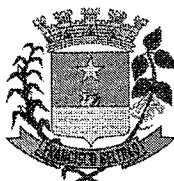
- 20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**21 DAS PENALIDADES**

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não mantiver a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

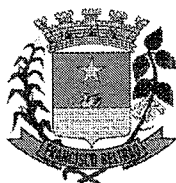
- 21.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	<b>5</b>
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	<b>3</b>
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	<b>2</b>
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	<b>4</b>
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	<b>4</b>
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	<b>2</b>
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	<b>2</b>
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>2</b>
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>3</b>
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	<b>7</b>
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	<b>1</b>
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	<b>2</b>
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

- 21.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

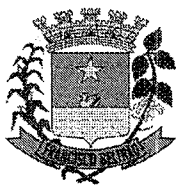
- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

## **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 24.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto

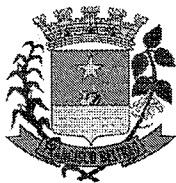




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



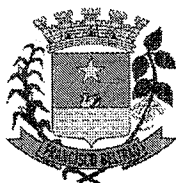
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

  
 .....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO - I**

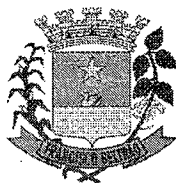
**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**I - DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	86176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL SETE</b> , CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	80,00	JOGO	275,10	22.008,00
02	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	150,00	JOGO	552,16	82.824,00
03	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	80,00	JOGO	615,33	49.226,40
04	86179	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	60,00	JOGO	406,58	24.394,80
05	86180	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	120,00	JOGO	302,66	36.319,20



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

06	86181	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	40,00	JOGO	235,00	9.400,00
07	86182	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	35,00	JOGO	214,66	7.513,10
08	86183	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	35,00	JOGO	209,33	7.326,55
09	86184	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIAS DE BASE, DAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.	50,00	JOGO	465,00	23.250,00
10	86185	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>VOLEIBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	50,00	JOGO	285,83	14.291,50
11	86186	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>VOLEIBOL</b> , CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	50,00	JOGO	261,33	13.066,50
12	86187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	200,00	DIÁRIA	268,33	53.666,00
13	86188	SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	40,00	JOGO	115,80	4.632,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 347.918,05 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos)

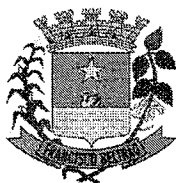
**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Tenente Camargo, nº 788, Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão, em todo o seu território, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto em comunidades do interior do município.
- 2.2. Os serviços de arbitragem serão executados conforme o cronograma de cada modalidade/competição, disponibilizados pela Secretaria de Esportes, sendo comunicado com antecedência à (as) empresa (as) contratada (as).
- 2.3. Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III – DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO**

**3.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, as Licitantes vencedoras, sob pena de desclassificação, deverão apresentar a documentação abaixo, no setor de licitações do Município:**

- 3.1.1 Para os jogos da modalidade de **FUTSAL**, exige-se a comprovação de um número mínimo de 20 (vinte) árbitros inscritos regularmente na Federação Paranaense de Futsal (FPFS), e em condições de atuar nas competições de Futsal promovidas pela FPFS no ano de 2021, acompanhada de uma Certidão de Regularidade de Oficiais de Arbitragem Federados (emitida pela FPFS) que ateste a situação regular dos referidos árbitros.
- 3.1.2 Para os jogos da modalidade de **FUTEBOL SETE**, exige-se a comprovação de um número mínimo de 15 (quinze) árbitros diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol Sete (FPF7 ou CBF7).
- 3.1.3 Para os jogos da modalidade de **FUTEBOL**, exige – se a comprovação de um número mínimo de 08 (oito) árbitros diplomados pela Escola de Formação de Árbitros da Federação Paranaense de Futebol (FPF).
- 3.1.4 Para os jogos da modalidade de **VOLEIBOL**, exige – se a comprovação de um número mínimo de 20 (vinte) árbitros certificados regularmente pela Federação Paranaense de Voleibol (FPV);
- 3.1.5 Comprovação do vínculo entre os árbitros indicados e a Licitante:
  - a) Em se tratando de Associações, através de relação dos árbitros associados; e
  - b) em se tratando de empresas, através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

investidura no cargo ou contrato social.

**IV – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

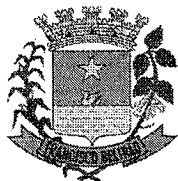
- 4.1. Justificamos a realização do presente processo licitatório tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos organizados e/ou apoiados pela municipalidade, em substituição ao Pregão Eletrônico nº 75/2021.
- 4.2. Faz-se necessário a utilização de oficiais de arbitragem para que as competições sejam conduzidas de forma organizada, de acordo com as regras específicas de cada modalidade esportiva.
- 4.3. O município de Francisco Beltrão possui um calendário anual de competições que abrange diversas modalidades esportivas, como futebol, futebol sete, futsal, voleibol, futevôlei, xadrez, tênis de mesa e ginástica artística, além de apoio em competições de iniciativa da população, como torneios amadores, por exemplo.
- 4.4. Em relação aos itens descritos e as quantidades solicitadas, foram apurados de acordo com estimativas da Secretaria de Esportes, levando em consideração os eventos realizados em 2022 e o valor para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.
- 4.5. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e via TELEFONE, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com a planilha em anexo.

**V – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

- 5.1. Ao presente processo não aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, pois após pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, demandante do Termo de Referência, o qual constatou que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no termo de referência.
- 5.2. Sendo assim, fica evidenciado que para o Município de Francisco Beltrão a utilização das cotas, bem como processo exclusivo para Micro e Pequenas Empresas não traz competitividade e economicidade.
- 5.3. Com base no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

**VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
- 6.3. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 6.4. Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.6. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento;
- 6.7. Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada;
- 6.8. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade;
- 6.9. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada;
- 6.10. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;
- 6.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

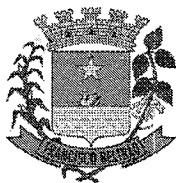
- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2. Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;
- 7.3. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada;
- 7.4. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**VIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **Genuir Merlos, da Secretaria Municipal de Esportes, telefone (46) 3523-5080**, a fim de verificar a conformidade do objeto desse Termo de Referência com as especificações técnicas nele contidas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.2. A fiscalização de que trata este lote não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.3. É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

**X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

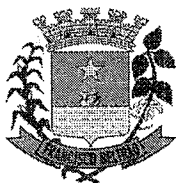
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	R\$
3.	xx	xx	xx	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

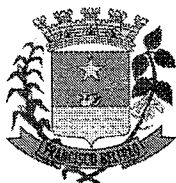
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 32/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 32/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (------).

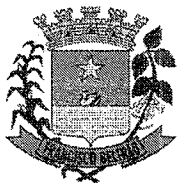
**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** As competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Francisco Beltrão e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com antecedência para uma melhor organização.

**3.2.** Os serviços ocorrerão parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte, no Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (46) 3523-5080 sito à Rua Tenente Camargo, s/nº, no município de Francisco Beltrão - PR.

**3.3.** Os serviços serão solicitados mediante comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

**3.4.** O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.2.** Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;

**4.3.** Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;

**4.4.** Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição;

**4.5.** Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos;

**4.6.** Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento;

**4.7.** Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada;

**4.8.** Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade;

**4.9.** Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada;

**4.10.** Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;

**4.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

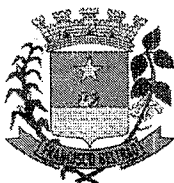
#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.2.** Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;

**5.3.** Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada;

**5.4.** Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9580	14.001	27.812.2701.2.096	3.3.90.39.05.00	000

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

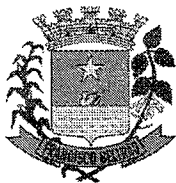
**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**8.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **Silvio Roberto de Souza, da Secretaria Municipal de Esportes, e-mail esporte@fb@gmail.com, telefone (46) 3523-5080**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.** É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

**9.4.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Senhor FERNANDO MISTURINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.729.739-10 e portador do RG nº 6.900.325-7.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

- 11.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

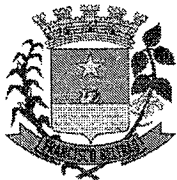
**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**12.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**12.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

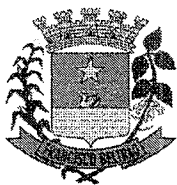
**12.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

**12.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**12.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 32/2023**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**

96120 - ESTADO DO PARANA  
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 80

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 22.008,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (80)

**2 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 82.824,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (150)

**3 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 80

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 49.226,40

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (80)

**4 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 24.394,80

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (60)

**5 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 120

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 36.319,20

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (120)

**6 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 9.400,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**7 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 35

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 7.513,10

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (35)

**8 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 35

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 7.326,55

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (35)

**9 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 23.250,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**10 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 14.291,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**11 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 13.066,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**12 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 53.666,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (200)

**13 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias**

**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 4.632,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 14/02/2023 16:14:48  
Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão **96120 - ESTADO DO PARANA** UASG Responsável **987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO**

Modalidade de Licitação **Pregão** Nº da Licitação **00032/2023** Característica **Tradicional** Forma de Realização **Eletrônico** Modo de Disputa **Aberto**

Lei **Lei nº 10.520/2002**

Nº do Processo **140** Tipo de Licitação **Menor Preço**

Equalização de ICMS  Internacional Quantidade de Itens **13**

Objeto **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.**

Data da Divulgação **15/02/2023**

Data da Disponibilidade do Edital **A partir de 15/02/2023 às 08:00** Data/Hora da Abertura da Licitação **Em 06/03/2023 às 09:00**

**Disponibilizar apenas para Divulgação**

**Aviso de Licitação**

Solução **SERPRO**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de março de 2023**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de março de 2023**, no endereço eletrônico: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)** – licitações, ou através do site: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES  
Pregoeiro


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	140		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1400127812270120813390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	347.918,05		
Data de Lançamento do Edital	14/02/2023	Data Registro	14/02/2023
Data da Abertura das Propostas	06/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)

estudo aprofundado sobre as ocorrências, visando a proposição de políticas públicas baseadas em evidências.

Art. 4º Designar o servidor IAN RAFAEL DOS SANTOS DREHMER para as funções atribuídas à coordenação (coordenador suplente), no caso de impedimento da coordenadora titular.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:25ED0EE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de março de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

**DANIELA RAITZ**  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:48195189

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de tendas piramidais para utilização durante a realização do Festival da Cerveja, no dia 18 de fevereiro de 2023, no Mercado Municipal.

**FORNECEDOR:** N. F. EVENTOS LTDA

**CNPJ Nº:** 14.904.894/0001-59

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2023.

<b>DANIELA RAITZ</b>	<b>ALEX BRUNO CHIES</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:4646D5E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, do tipo **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de março de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:7E13F94B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GTSI INFORMATICA LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 137/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 9/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de pessoal, para configuração, manutenção e acompanhamento dos sistemas de informação da Municipalidade, pelo período de 12(doze meses).

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o dia 10 do mês subsequente, mediante serviços atestados.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:36E927EB



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

81

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de março de 2023**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de março de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2023.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa CR TRANSPORTES E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA, estabelecida na JOSÉ CORREIA SOBRINHO, Nº590 - BAIRRO ALVORADA. TELEFONE: (45) 9 9945-8778, inscrita no CNPJ sob nº 22.971.487/0001-92, neste ato representada por JOVANEIS APARECIDO FERNANDES, SOCIO ADMINISTRADOR, RG8.287.291-4, CPF030.159.339-65, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico

nº 32/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	86176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL SETE</b> , CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	80,00	JOGO	275,10	22.008,00
02	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	150,00	JOGO	552,16	82.824,00
03	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	80,00	JOGO	615,33	49.226,40
04	86179	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTE S E 01 ANOTADOR.	60,00	JOGO	406,58	24.394,80

B



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

05	86180	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	120,00	JOGO	302,66	36.319,20
06	86181	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	40,00	JOGO	235,00	9.400,00
07	86182	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	35,00	JOGO	214,66	7.513,10
08	86183	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	35,00	JOGO	209,33	7.326,55
09	86184	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTSAL</b> , CATEGORIAS DE BASE, DAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.	50,00	JOGO	465,00	23.250,00
10	86185	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>VOLEIBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	50,00	JOGO	285,83	14.291,50
11	86186	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>VOLEIBOL</b> , CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	50,00	JOGO	261,33	13.066,50

10



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

12	86187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	200,00	DIÁRIA	268,33	53.666,00
13	86188	SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	40,00	JOGO	115,80	4.632,00.

1.1. Valor máximo estimado da

1.2. Informar Valor total licitação **R\$ 347.918,05 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos)**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

CAFELÂNDIA - PR, 03, MARÇO de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**Jovaneis Aparecido Fernandes**



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 1 de 4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIAL DE:

**SINTESE TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 22.971.487/0001-92

NIRE 41208242710

**Mauro Cipriano da Silva**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-Pr, a Rua Fagundes Varela n. 3049, Coqueiral, CEP 85807-480, inscrito no CPF n. 242.198.279-00 e portador da CIRG n. 982.984-9/SSPPR, **Taciane Alba** brasileira, solteira, maior, empresaria, residente e domiciliada a Rua Claudio Zatta n. 78 centro, na cidade de Cafelandia-Pr, CEP 85415-000, inscrita no CPF n. 074.795.919-69 e portadora da CIRG n. 9.745.921-5/SSPPR, únicos sócios da firma que gira sob o nome empresarial de **SINTESE TREINAMENTOS LTDA** com sede a Av. Governador Moyses Lupion n. 302, Sala 002, Centro, nesta cidade de Cafelandia-Pr, CEP 85415-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208242710 em 31/07/2015, inscrita no CNPJ n. 22.971.487/0001-92, , resolvem assim alterar o Contrato Social como segue.

**Cláusula primeira** - O sócio Sr. Mauro Cipriano da Silva retira-se da sociedade vendendo e transferindo sua participação na sociedade, sendo o montante de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital social pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a sócia remanescente Sra. **Taciane Alba**, já qualificada neste instrumento.

**Clausula segunda** - O Sr. Mauro Cipriano da Silva declara haver recebido, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Sra. Taciane Alba, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referente às quotas vendidas, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem da cessionária nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Clausula terceira** - A sócia remanescente Sra. Taciane Alba, na condição de cessionária da parte do cedente, a partir deste instrumento de alteração de contrato social, assume todos os deveres e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**Clausula quarta** - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, por força da cessão e transferência de quotas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	Perc %
Taciane Alba	50.000	50.000,00	100,0
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 2 de 4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIAL DE:

**SINTESE TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 22.971.487/0001-92

NIRE 41208242710

**Clausula quinta** – O objeto social será: Atividades esportivas, atividades de fiscalização profissional, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de: esportes, dança, artes e cultura, música, e, serviços de organização de feiras, congressos, exposições, eventos e festas, assistência social, promoção de eventos esportivos e apoio técnico, e, serviços de: árbitros, juizes e treinadores, e, atividades de: vigilância e segurança, limpeza urbana e coleta de resíduos não perigosos, e, comércio varejista de artigos esportivos, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Clausula sexta** – A sociedade passa ter sua sede na Rua Claudio Zatta n. 78, sala 001, centro, na cidade de Cafelandia-Pr, CEP 85415-000.

**Clausula sétima - Da consolidação do contrato**: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO****SINTESE TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 22.971.487/0001-92

NIRE 41208242710

**Taciane Alba** brasileira, solteira, maior, empresaria, residente e domiciliada a Rua Claudio Zatta n. 78 centro, na cidade de Cafelandia-Pr, CEP 85415-000, inscrita no CPF n. 074.795.919-69 e portadora da CIRG n. 9.745.921-5/SSPPR, única sócia da firma que gira sob o nome empresarial de **SINTESE TREINAMENTOS LTDA** com sede a Rua Claudio Zatta n. 78, sala 001, centro, na cidade de Cafelandia-Pr, CEP 85415-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208242710 em 31/07/2015, inscrita no CNPJ n. 22.971.487/0001-92, resolvem assim consolidar o Contrato Social, como segue:

**Cláusula Primeira** – **SINTESE TREINAMENTOS LTDA** com sede a Rua Claudio Zatta n. 78, sala 001, centro, na cidade de Cafelandia-Pr, CEP 85415-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208242710 em 31/07/2015, inscrita no CNPJ n. 22.971.487/0001-92.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 3 de 4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIAL DE:

**SINTESE TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 22.971.487/0001-92

NIRE 41208242710

**Clausula segunda** - Seu objeto social é: Atividades esportivas, atividades de fiscalização profissional, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de: esportes, dança, artes e cultura, música, e, serviços de organização de feiras, congressos, exposições, eventos e festas, assistência social, promoção de eventos esportivos e apoio técnico, e, serviços de: árbitros, juizes e treinadores, e, atividades de vigilância e segurança, limpeza urbana e coleta de resíduos não perigosos, e, comércio varejista de artigos esportivos, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Clausula terceira** - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	Perc %
Taciane Alba	50.000	50.000,00	100,0
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Clausula quarta** - A administração da sociedade caberá a sócia **Taciane Alba**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**Clausula quinta** - A sociedade iniciou suas atividades em **03 de agosto de 2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Clausula sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Clausula setima** - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula oitava** - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**Clausula nona** - A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 4 de 4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIAL DE:

**SINTESE TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 22.971.487/0001-92

NIRE 41208242710

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Clausula décima** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1052 do código civil/2002.

**Clausula décima primeira** - Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14/12/2006.

**Clausula décima segunda** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula décima terceira** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de Corbellia-Pr.

por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, na presença de duas testemunhas.

Corbellândia-Pr, 3 de agosto de 2.021


  
 \_\_\_\_\_  
 Luciane Alba


  
 \_\_\_\_\_  
 Mauro Cipriano da Silva

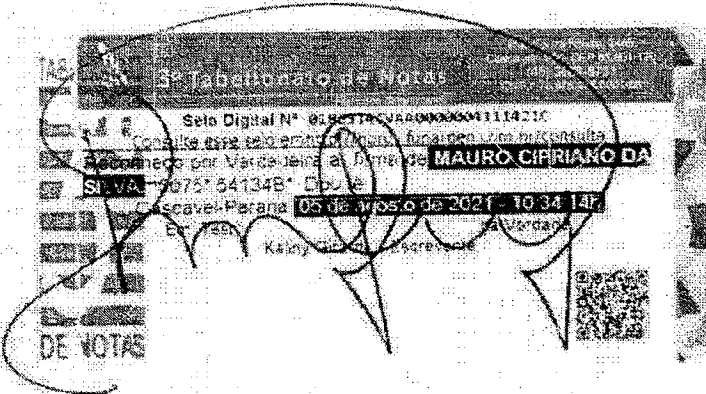
SELO DIGITAL

Selo Digital Nº 058277034A000000001114215

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MAURO CÍFRANO DA SILVA**

05 de agosto de 2021 - 10:34:48

DE NOTAS



**SERVICO DISTRI TAL DE CAFELÂNDIA**

Selo Nº 01832845VA088060012446215 Consulte esse selo em <http://tuparcan.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **TACIANE ALBA** Dou

Cafelândia-PR, 20 de agosto de 2021

Em Teste da Verdade

Neiva Trentin  
Agente Delegada






MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MOYSES PIERDONA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 023026, expedida em 10/08/1984, inscrito no CPF n° 50299778991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
50299778991	023026	MOYSES PIERDONA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 15:15 SOB N° 20215153170.  
 PROTOCOLO: 215153170 DE 24/08/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106251439. CNEJ DA SEDE: 22971487000192.  
 NIRE: 41208242710. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.  
 SINTESE TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SINTESE TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 22.971.487/0001-92 NIRE 41208242710**

O abaixo qualificado:

**TACIANE ALBA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascido em 02/08/1990, RG nº 9.745.921-5 SESP-PR e CPF nº 074.795.919-69, residente e domiciliado na Rua Claudio Zatta, nº 78, Centro, na cidade de Cafelândia – PR, CEP 85.415-000.

Única sócia componente da sociedade limitada com o nome empresarial **SINTESE TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 22.971.487/0001-92, estabelecida na Rua Claudio Zatta, nº 78, sala 001, Centro, no Município de Cafelândia – PR, CEP 85.415-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208242710 em 31/07/2015 resolve alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **TACIANE ALBA** se retira da sociedade, cede, vende e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social da sociedade para o novo sócio **JOVANEIS APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, maior, casado, natural da cidade de Corbélia, Estado do Paraná, empresário, portadora do RG nº 8.287.291-4 SESP/PR e CPF nº 030.159.339-65, residente e domiciliado na Rua Jose Correia Sobrinho, nº 590, Bairro Parque São Paulo, Cafelândia – PR, CEP: 85.415-00, que passa a assumir a totalidade das quotas da empresa.

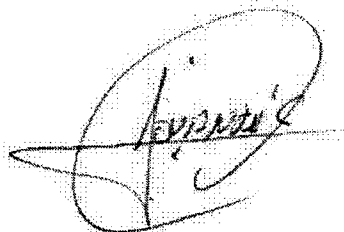
**DA QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **TACIANE ALBA**, que se retira da sociedade, **VENDE E TRANSFERE**, a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizadas para **JOVANEIS APARECIDO FERNANDES**, neste ato a quitação das quotas em moeda corrente nacional, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **TACIANE ALBA**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **SOCIEDADE LIMITADA** durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **JOVANEIS APARECIDO FERNANDES**, que permanece na sociedade, na condição de cessionário da parte cedente da sócia **TACIANE ALBA**, a partir deste contrato





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SINTESE TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 22.971.487/0001-92 NIRE 41208242710**

assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a responder integralmente e individualmente pela sociedade.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em MOEDA CORRENTE NO PAÍS permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e vendas das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
JOVANEIS APARECIDO FERNANDES	100%	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	50.000	R\$ 50.000,00

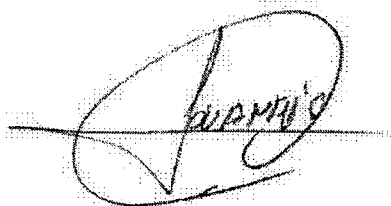
**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESÁRIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade que antes era administrada pela sócia que se retira da sociedade, passa a partir desta data a ser administrada por **JOVANEIS APARECIDO FERNANDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.






**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SINTESE TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 22.971.487/0001-92 NIRE 41208242710**

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CR TREINAMENTOS E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA**, e terá como nome fantasia a denominação de **CR TREINAMENTOS E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS**.

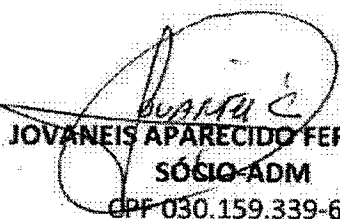
**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades esportivas, atividades de fiscalização profissional, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de: esportes, dança, artes e cultura, música, e, serviços de organização feiras, congressos, exposições, eventos e festas, assistência social, promoção de eventos esportivos e apoio técnico, e, serviços de: árbitros, juizes e treinadores, e, atividades de: limpeza urbana e coleta de resíduos não perigosos, e, comércio varejista de artigos esportivos, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, e, serviços de: limpeza, copeiro e zeladoria.

**CLAUSULA DECIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores.

É por estarem contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cafelândia-Pr, 29 de julho de 2022.

  
**JOVANEIS APARECIDO FERNANDES**  
**SÓCIO-ADM**  
CPF 030.159.339-65

  
**TACIANE ALBA**  
CPF 074.795.919-69



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATO IANESKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 079269, registrado em 20/12/2021, inscrito no CPF nº 09856464978, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09856464978	079269	RENATO IANESKI



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 13:36 SOB Nº 20225296268.  
PROTOCOLO: 225296268 DE 05/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210515895. CNPJ DA SEDE: 22971487000192.  
NIRE: 41208242710. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2022.  
CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CR TREINAMENTOS E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA  
CNPJ 22.971.487/0001-92  
NIRE 41208242710**

O abaixo qualificado:

**JOVANEIS APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, maior, casado, natural da cidade de Corbélia, Estado do Paraná, empresário, portador do RG nº 8.287.291-4 SESP/PR e CPF nº 030.159.339-65, residente e domiciliado na Rua José Correia Sobrinho, nº 590, Bairro Alvorada, Cafelândia – PR, CEP: 85.415-00.

Único sócio componente da sociedade limitada com o nome empresarial **CR TREINAMENTOS E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 22.971.487/0001-92, estabelecida na Rua Claudlo Zatta, nº 78, sala 001, Centro, no Município de Cafelândia – PR, CEP 85.415-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208242710 em 31/07/2015 resolve alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

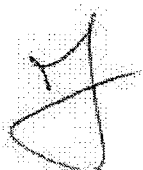
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o novo nome empresarial **CR TRANSPORTES E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA**, com nome fantasia de **CR TRANSPORTES E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS**.

**DO ENDEREÇO E SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** a partir desse ato transfere a sede da empresa para o seguinte endereço: Rua José Correia Sobrinho, Nº 590, Bairro Alvorada, CEP 85415-000, Município De Cafelândia, Estado Do Paraná, Brasil, inscrição imobiliária 19275.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade altera o objeto do contrato social e terá por objeto do exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades esportivas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de: esportes, dança, artes e cultura, música, e, serviços de organização feiras, congressos, exposições, eventos e festas, assistência social, promoção de eventos esportivos e apoio técnico, e, serviços de: árbitros, juizes e treinadores, e, atividades de: vigilância e segurança, limpeza urbana e coleta de resíduos não perigosos, e, comércio varejista de artigos esportivos, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de: limpeza, copeiro e zeladoria, recuperação de sucatas de alumínio, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades paisagísticas e atividades de vigilância e segurança privada.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CR TREINAMENTOS E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA  
CNPJ 22.971.487/0001-92  
NIRE 41208242710**

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores.

E por estarem contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cafelândia-Pr, 16 de janeiro de 2023.

  
JOVANEIS APARECIDO FERNANDES  
SÓCIO-ADM  
CPF 030.159.339-65

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, HELTON MARCIO DE MELO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 058291, registrado em 06/05/2011, inscrito no CPF n° 05543329903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05543329903	058291	HELTON MARCIO DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 10:35 SOB N° 20230555691.  
PROTOCOLO: 230555691 DE 26/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301490320. CNPJ DA SEDE: 22971487000192.  
NIRE: 41208242710. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.  
CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## PROCURAÇÃO – PARTICULAR

**OUTORGANTE - CR TREINAMENTO E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.971.487/0001-92, sita a Rua Claudio Zatta, n.º 78, Centro, no município de Cafelândia, estado do Paraná – CEP 85.415-000, telefone 045 3241-3698, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Jovaneis Aparecido Fernandes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob n.º 8.287.291-4 SESP/PR e CPF sob n.º 030.159.339-65, residente no Município de Cafelândia – PR, CEP 85.415-000

**OUTORGADO - RUI NONATO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 980.132.039-72 e RG sob n.º 6.732.172-3 SESP PR, residente na Rua Claudio Zatta, n.º 78, Centro, no Município de Cafelândia – PR, CEP 85.415-000.

**PODERES** – Ao qual confere poderes para representa-la junto aos órgãos públicos: Federais, Estaduais, Municipais, previdenciários e autarquias, instituições financeiras. Poderes para requerer, fornecer, apresentar, assinar, obter, protocolar, acompanhar, solicitar e retirar: certidões, certidões negativas, laudos, posições, retificações, informações, declarações, pedidos, guias, extratos bancários, alvarás, documentos relativos a licitações; podendo ainda assinar, consultar, solicitar e retirar extratos de: Contas de Depósito Judiciais á Ordem de Justiça Federal, nas diversas instancias, seja quais elas são. Podendo ainda, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; Apresentar recursos/defesa de Autos de Infração, de Notificações, podendo ainda, assinar e/ou tomar ciência em: certidões laudos, declarações, guias, requerimentos, alterações cadastrais, solicitar inscrições, baixas, cancelamentos, alterações cadastrais, de estabelecimentos, imóveis rurais, solicitar cópias de documentos, obter senhas de acesso, principalmente perante a Receita Federal do Brasil, (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e Previdência Social, consultar e regularizar pendências, apresentar Declaração e Informação sobre Obra de Construção (DISO), assinar, protocolar, acompanhar, solicitar e retirar documentos referente ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal de Compras do Governo Federal (Compras net); estando para isso, apto a informar, confessar e assinar, o que tudo a outorgante dará por firme e valioso, podendo, ainda, assinar e ou tomar ciência em: notificações, autos, intimações, laudos, declarações, guias, requerimentos, licenças, livros fiscais, prestar esclarecimentos; corrigir, completar ou atualizar dados cadastrais e também praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo autorizado ao outorgado o recebimento de quaisquer valores, tendo presente mandato de procuração **validade até 15 de agosto de 2027**, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão do responsável legal da outorgante.

Cafelândia, 16 de agosto de 2022,

**Jovaneis Aparecido Fernandes**  
**Sócio administrador**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA AURORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CR TREINAMENTOS E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA

CNPJ: 22.971.487/0001-92

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA AURORA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.


A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

NOVA AURORA, 17 de Novembro de 2022



Danielle Rodrigues Villela Castro  
Analista Judiciária

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.971.487/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE CORREIA SOBRINHO</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.415-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>CAFELANDIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NONATO191@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9945-8778</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 09:38:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.971.487/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento.</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE CORREIA SOBRINHO</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.415-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>CAFELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NONATO191@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 9945-8778</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **09:38:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.971.487/0001-92  
**Razão Social:** SINTESE TREINAMENTO LTDA ME  
**Endereço:** AV GOV MOYSES LUPION 302 SALA 002 / CENTRO / CAFELANDIA / PR / 85415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

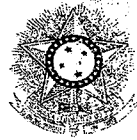
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2023 a 28/03/2023

**Certificação Número:** 2023022701375348290823

Informação obtida em 07/03/2023 09:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.971.487/0001-92

Certidão nº: 9670757/2023

Expedição: 07/03/2023, às 09:41:29

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.971.487/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.971.487/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:05 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **8E31.15AD.CBBF.8870**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028867461-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.971.487/0001-92**

Nome: **CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

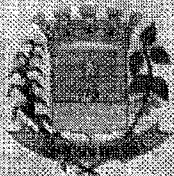
**Válida até 14/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

<b>MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA</b>			
ESTADO DO PARANÁ			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 5209/2022</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 16/01/2023		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMH2QETMX4XJ4BU3	
REQUERENTE: CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
63665	22.971.487/0001-92		63665
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA CLAUDIO ZATTA, 78 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85415000 Cafelândia - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Ensino de esportes			
<b>Observações:</b>			
<p>Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2022.  Qualquer rasura invalidará este documento.  Conferir autenticidade em <a href="http://www.cafelandia.pr.gov.br">www.cafelandia.pr.gov.br</a></p>			

<b>MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA</b>			
ESTADO DO PARANÁ			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 1299/2023</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 06/05/2023		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMH2QEMMC4XZ3BUT	
REQUERENTE: PREGOEIRO BELTRÃO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CR TREINAMENTOS E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
63665	22.971.487/0001-92		63665
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA CLAUDIO ZATTA, 78 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85415000 Cafelândia - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Ensino de esportes			
<b>Observações:</b>			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/03/2023. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em <a href="http://www.cafelandia.pr.gov.br">www.cafelandia.pr.gov.br</a>			





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa **CR TRANSPORTES E RECRUTAMENTO DE TALENTOS LTDA**, CNPJ nº 22.971.487/0001-92, com sede na RUA JOSÉ CORREIO SOBRINHO, Nº590 - BAIRRO ALVORADA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

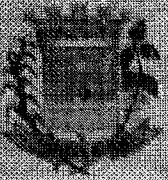
*\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **JOVANEIS APARECIDO FERNANDES**, portador(a) do RG sob nº 8.287.291-4 e CPF nº 030.159.339-65, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Rua Getúlio Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 05601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná


7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: NONATO 191@HOTMAIL.COM  
Telefone: (45) 9 9945-8778

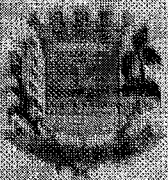
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor JOVANEIS APARECIDO FERNANDES portador(a) do CPF/MF sob n.º 030.159.339-65, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 32/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

CAPELANDIA - PR, 03, MARÇO de 2023.

  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
JOVANEIS APARECIDO FERNANDES  
SOCIO ADMINISTRADOR





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa CR TRANSPORTES E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA, estabelecida na JOSÉ CORREIA SCHMINO, Nº590 - BAIRRO ALVORADA, TELEFONE: (45) 9 9945-8778, inscrita no CNPJ sob nº 22.971.487/0001-92, neste ato representada por JOVANEIS APARECIDO FERNANDES, SOCIO ADMINISTRADOR, RG8.287.291-4, CPF030.159.399-65, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico

nº 32/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

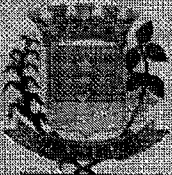
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	86176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR	80,00	JOGO	275,10	22.008,00
02	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES.	150,00	JOGO	552,16	82.824,00
03	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ARBITRO E 02 ASSISTENTES.	80,00	JOGO	615,33	49.226,40
04	86179	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATE SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	60,00	JOGO	406,58	24.394,80

Rua Octaviano Telles da Silva, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 83601-030

CNPJ 20.116.810/0001-06 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3526-2103

Página 30





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

05	861.80	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	120,00	JOGO	102,66	36.319,20
----	--------	---	--------	------	--------	-----------

**Informar Valor total R\$214.772,40**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CAPELÂNDIA - PR, 03, MARÇO de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
**JOVANIS APARECIDO FERNANDES**  
SOCIO ADMINISTRADOR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes**

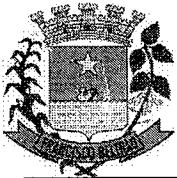
**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa CR TRANSPORTES E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA, estabelecida na JOSÉ CORREIA SOBRINHO, Nº590 - BAIRRO ALVORADA. TELEFONE: (45) 9 9945-8778, inscrita no CNPJ sob nº 22.971.487/0001-92, neste ato representada por JOVANEIS APARECIDO FERNANDES, SOCIO ADMINISTRADOR, RG8.287.291-4, CPF030.159.339-65, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	86176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL SETE</b> , CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	80,00	JOGO	216,25	17.300,00
02	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	150,00	JOGO	440,00	66.000,00
03	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	80,00	JOGO	499,99	39.999,00

B



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

12	86187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	200,00	DIÁRIA	255,00	51.000,00
13	86188	SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE <b>FUTEBOL</b> , CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	40,00	JOGO	87,50	3.500,00

1.1. Valor máximo estimado da

1.2. Informar Valor total licitação **R\$ 177.799,00 (Cento e setenta e sete mil e setescentos e noventa e nove reais)**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

CAFELÂNDIA - PR, 06, MARÇO de 2023.

  
**Jovaneis Aparecido Fernandes**